

PORTARIA Nº 055/2016/GBSES

Dispõe sobre a transferência de recurso financeiro para implementação da Área Física de 23 Centrais Municipais de Regulação contemplados no Projeto da Portaria nº 4.075/GM de 17 de Dezembro de 2010 que trata da Implantação e/ou Implementação de Complexos Reguladores e Informatização das Unidades de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o poder discricionário da Secretária de Estado de Saúde de expedir portarias e atos normativos que tratem do funcionamento e da organização administrativa interna; conforme dispõe o regimento interno da SES - Secretaria de Estado de Saúde, o qual foi regulamentado pelo **Decreto de nº 2.916/2010**;

CONSIDERANDO o **Art. 20 do Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que prevê que a integralidade da assistência à saúde se inicia e se completa na Rede de Atenção à Saúde, mediante referenciamento do usuário na rede regional e interestadual;

CONSIDERANDO a alínea "b" do inciso IX do **art. 7º da Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que prevê a regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde como princípio a ser observado no desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 1.571/GM/MS**, de 29 de junho de 2007, que institui incentivo financeiro para Implantação e/ou Implementação de Complexos Reguladores;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 1.559/GM/MS**, de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a **Portaria nº 2.907/GM/MS**, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre o financiamento para a Implantação e/ou Implementação de Complexos Reguladores e Informatização das Unidades de Saúde no SUS;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 1**, de 29 de setembro de 2011, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Art. 1º que institui incentivo financeiro de custeio destinado às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 1.792**, de 22 de agosto de 2012 que Institui incentivo financeiro de custeio destinado às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 4.075/GM/2010**, de 17 de dezembro de 2010 que habilita Estado e Municípios a receberem os recursos financeiros para Implantação e/ou Implementação de Complexos Reguladores e Informatização das Unidades de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, no bojo do seu Artigo 20 que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, as quais serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde. No parágrafo único, o mesmo artigo assevera que, em situações específicas, os recursos estaduais poderão ser repassados aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre o Estado e seus Municípios, adotados quaisquer dos meios formais previstos no inciso VI do art. 71 da Constituição Federal, observadas as normas de financiamento;

CONSIDERANDO os encaminhamentos deliberados na reunião de alinhamento da gestão SES/MT e do COSEMS/MT em 21 de maio de 2015, bem como pela responsabilidade dos inter gestores na definição e implementação de políticas e programas prioritários para ampliar e qualificar o acesso da população de Mato Grosso a Atenção Primária da Saúde e as Ações e Serviços de Saúde Regionalizados de Média Complexidade;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta do Estado e dos Municípios pelo financiamento do SUS - Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a área física das Centrais Municipais de Regulação, com o escopo de atender a demanda dos municípios pleiteados no projeto em execução 4075/12/2010, na estruturação do Complexo Regulador no Estado de Mato Grosso propiciando maior acessibilidade ao usuário do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade, iminente, de estruturar e organizar o processo regulatório no estado de Mato Grosso conforme habilitação em **Portaria 4.075/2010/GM**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ordenar para essa 1º etapa a transferência do recurso financeiro aos Fundos Municipais de Saúde conforme quadro descritivo de valores abaixo, respeitando a previsão do Fundo Estadual de Saúde conforme **Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012**:

	MUNICÍPIO	VALOR R\$
Ordem		
1.	Acorizal	R\$ 17.500,00
2.	Água Boa	R\$ 56.198,30
3.	Alto Araguaia	R\$ 13.091,06
4.	Brasnorte	R\$ 45.054,24
5.	Colíder	R\$ 119.450,14
6.	Comodoro	R\$ 24.362,52
7.	Curvelândia	R\$ 88.512,44
8.	Dom Aquino	R\$ 66.718,67
9.	Guarantã do Norte	R\$ 51.024,77
10.	Itaúba	R\$ 43.903,56
11.	Lambari D´oeste	R\$ 60.621,75
12.	Nova Brasilândia	R\$ 58.221,56
13.	Nova Santa Helena	R\$ 53.054,24
14.	Nova Xavantina	R\$ 37.297,39
15.	Novo São Joaquim	R\$ 37.549,72
16.	Pontal do Araguaia	R\$ 68.751,08
17.	Poxoréo	R\$ 137.314,32
18.	Reserva do Cabaçal	R\$ 66.718,67
19.	Ribeirãozinho	R\$ 66.814,46
20.	Santo Afonso	R\$ 115.900,52
21.	São José do Rio Claro	R\$ 33.126,61
22.	Torixoréu	R\$ 66.828,25
23.	Vila Rica	R\$ 59.910,26

Art. 2º O custeio da Implementação Física das Centrais Municipais de Regulação em PARCELA ÚNICA dos municípios supracitados ocorrerá pela dotação orçamentária a seguir:

- **Fonte:** 112/312
- **Programa:** 076 - Reordenação da Gestão Estratégica e Participativa do SUS.
- **Ação:** 2545 - Desenvolvimento da Função Reguladora do SUS.
- **Valor:** 1.387.924,53 (Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste Artigo, considera-se reforma a realização de reparos, consertos, revisões, pinturas e adaptações do bem imóvel, sem que ocorra nenhum acréscimo de área ao referido imóvel.

Art. 3º Para ter direito ao incentivo financeiro de custeio estabelecido no Art. 1º desta Portaria, o Município **deverá apresentar:**

I - Projeto de reforma, contendo memorial descritivo e cronograma físico-financeiro daquela;

II - Assinatura da Minuta de Termo de Compromisso e suas prerrogativas, que celebra entre si a transferência de recurso Fundo a Fundo (Fundo Estadual para Fundo Municipal de Saúde).

Art. 4º O incentivo financeiro estabelecido nesta Portaria deverá ser transferido, imediatamente, para a conta do Fundo Municipal de Saúde dos municípios elencados acima, a fim de que se cumpra o determinado nesta Portaria.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2016.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde